

PROJETO DE LEI Nº 109-02/2022

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos e inativos do Município, aplicando-se o índice de 10% (dez por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2022, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais e as gratificações.

Parágrafo Único. Para o Magistério Municipal incidirá o reajuste de 10% (dez por cento) a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.261,14 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 3º A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R\$ 1.261,14 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 4º O valor do Vale-Refeição dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº. 019-01/97, fica fixado em R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUÍS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 109-02/2022

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 109-02/2022, com o objetivo de obter autorização para conceder reajuste anual na remuneração dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Sul, incluindo todos os servidores ativos e inativos do Quadro Geral de Efetivos, Cargos em Comissão, membros do Conselho Tutelar no percentual de 10% (dez por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2022 e, para o Quadro do Magistério Municipal no percentual de 10% (dez por cento) a partir de 1º de março de 2022 para gradual atingimento do Piso Nacional do Magistério.

A Administração, ciente das dificuldades orçamentárias e financeiras, mas no intuito de oferecer o máximo aos Servidores que se dedicam no cumprimento das atribuições de seus cargos utilizou alguns parâmetros dos índices de inflação medidos durante os últimos doze meses, ou seja, **IPCA(IBGE) = 10,38%; INPC(IBGE) = 10,60%; IPC(FIPE) = 9,73%**.

Outrossim, observou-se o percentual de aumento dos tributos municipais, que foram reajustados em 9,8% (nove, vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Observar ainda, que em estudo de impacto financeiro, foi calculado o índice de variação da média da Receita Corrente Líquida durante os últimos doze meses, suportando o pretenso reajuste.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS